

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	NADIA RODRIGUES GOMES DO NASCIMENTO GALVAO	23/10/2026 09:38 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	53/2026	23074.093468/2026-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e entidades participantes.

ÓRGÃO GERENCIADOR:UFPB (UASG 153065) ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SOF (UASG 153066), CCHSA (UASG 153074), CCA (UASG 153073)										
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	PRA	SOF	CCHSA	CCA	QUANT. TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	UND	248997	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL - 300GR FORMATO: OVAL, COM TAMPA E COLHER	31	5			36	R\$ 14,43	R\$ 519,48
2	UND	453684	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA. - CAPACIDADE DE PESAGEM: 10 KG; - RESOLUÇÃO: 1 G - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD). - SISTEMA DE TARA; - FUNÇÃO QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; - INDICADOR DE EXCESSO DE PESO; - ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA (INCLUSAS); - GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; - ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	27		5		32	R\$ 20,50	R\$ 656,00
3	UND	479594	BANDEJA: PLÁSTICO POLIPROPILENO; 7 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE LARGURA E 8 CM DE ALTURA; LIVRE DE BISFENOL;	110			20	130	R\$ 13,30	R\$ 1.729,00

			SUPERFÍCIES LISAS; COR BRANCA; PLÁSTICO RESISTENTE;							
4	UND	320842	BANDEJA: PLÁSTICO POLIPROPILENO; APROXIMADAMENTE 3 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA; LIVRE DE BISFENOL; SUPERFÍCIES LISAS; COR BRANCA; PLÁSTICO RESISTENTE.	93		20	113	R\$ 15,00	R\$ 1.695,00	
5	UND	364735	BANDEJA: PLÁSTICO POLIPROPILENO; MEDIDAS APROXIMADAS: 55 CM DE COMPRIMENTO, 38 CM DE LARGURA E 8 CM DE ALTURA; LIVRE DE BISFENOL; SUPERFÍCIES LISAS; COR BRANCA; PLÁSTICO RESISTENTE;	78		20	98	R\$ 28,00	R\$ 2.744,00	
6	UND	325666	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 38 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	766	10	21	797	R\$ 36,67	R\$ 29.225,99	
7	UND	460049	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADOS 25 X 35, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, CAPACIDADE: MÍNIMO 3 KG, QUANTIDADE: BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	70		21	91	R\$ 24,41	R\$ 2.221,31	
8	ROLO 500 UND	429964	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADOS 30 X 40, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM, CAPACIDADE: MÍNIMO 4 KG, QUANTIDADE: BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	65		100	21	186	R\$ 32,45	R\$ 6.035,70
9	BOBINA 500 UND	441934	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADOS 40 X 60, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CAPACIDADE: MÍNIMO 10 KG, QUANTIDADE: BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	51		21	72	R\$ 46,10	R\$ 3.319,20	
10	UND	307499	BOMBONA: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS; RÍGIDA; CAPACIDADE DE 200 LITROS; COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM POLIETILENO; COM ALÇAS LATERAIS; COR: AZUL.	23			23	R\$ 243,75	R\$ 5.606,25	
11	UND	401610	CAÇAROLA, MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	18			18	R\$ 193,79	R\$ 3.488,22	
12	UND	444502	CAÇAROLA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, 2 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	16			16	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00	
13	UND	364754	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA	212	4	20	236	R\$ 37,50	R\$ 8.850,00	

			15 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 34,50 CM, ALTURA 15 CM.							
14	UND	314499	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 33 CM, ALTURA 27 CM.	179			20	199	R\$ 45,80	R\$ 9.114,20
15	UND	438013	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 4,3 LITROS E TAMPA COM TRAVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 26 X 14 X 17 CM.	128			20	148	R\$ 34,40	R\$ 5.091,20
16	UND	440739	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 56 LITROS COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55,5 X 36,5 X 40,3 CM.	127			20	147	R\$ 78,30	R\$ 11.510,10
17	UND	314498	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 8,6 LITROS E TAMPA COM TRAVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 13,3 X 27 CM.	92			20	112	R\$ 36,82	R\$ 4.123,84
18	UND	433046	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 80 LITROS COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 63,1 X 44,1 X 41,6 CM.	93			30	123	R\$ 169,00	R\$ 20.787,00
19	UND	614542	CAIXA TÉRMICA (TIPO COOLER), MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, TAMPA COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 17 X 19 CM.	13				13	R\$ 47,73	R\$ 620,49
20	UND	278458	CANECAS PLASTICAS FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA), COM ALÇA LATERAL.	210				210	R\$ 1,89	R\$ 396,90
21	UND	393526	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO, DIÂMETRO: 17 CM	30	1			31	R\$ 22,90	R\$ 709,90
22	PCT	356518	COLHER DESCARTÁVEL, PLÁSTICO INCOLOR, DIMENSÃO 9,5 CM (SENDO ACEITÁVEL VARIAÇÃO NESSAS MEDIDAS DE 10% PARA MAIS OU MENOS), PARA MEXER CAFÉ. PACOTE COM 100 UNIDADES	343	41			384	R\$ 5,53	R\$ 2.123,52
23	KIT 6 TAÇAS	467162	CONJUNTO TAÇAS DE VIDRO, UNIDADES: KIT COM 6 TAÇAS, CAPACIDADE: 340 ML POR TAÇA, MATERIAL: VIDRO, DESIGN: TEXTURA EM RELEVO DIAMANTE, ALTURA: 16 A 17 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 8 A 9 CM.	23	10		20	53	R\$ 40,85	R\$ 2.165,05
			COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNAS OU EXTERNAS), BORDAS LISAS (SEM REBARBAS), ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPAZ DE CONTER LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C. INFORMAÇÕES EM ALTO RELEVO NO FUNDO DO COPO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,							

24	PACOTE	419309	CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO PARA FINS DE RECICLAGEM, CONFORME A NBR-13230. EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMações ESTAMPADAS: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DE TELEFONE DO SAC, CAPACIDADE DO COPO, QUANTIDADE DE COPOS E GRAMATURA MÍNIMA DE CADA COPO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RESÍDUOS DE MATERIAL PLÁSTICO EM SEU INTERIOR, NEM QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE VENHA A CONTAMINAR OU COMPROMETER SEU CONTEÚDO. MARCA REGISTRADA. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	2.182	2		500	2.684	R\$ 2,75	R\$ 7.381,00
25	PCT	413185	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 180ML, REFORÇADO, MATERIAL (PP) POLIPROPILENO (AMASSA E NÃO QUEBRA), ATOXICO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES (INTERNAS OU EXTERNAS), BORDAS LISAS (SEM REBARBAS), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPAZ DE CONTER LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C. INFORMações EM ALTO RELEVNO NO FUNDO DO COPO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO PARA FINS DE RECICLAGEM, CONFORME A NBR 13230. EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMações ESTAMPADAS: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DE TELEFONE DO SAC, CAPACIDADE DO COPO, QUANTIDADE DE COPOS E GRAMATURA MÍNIMA DE CADA COPO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RESÍDUOS DE MATERIAL PLÁSTICO EM SEU INTERIOR, NEM QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE VENHA A CONTAMINAR OU COMPROMETER SEU CONTEÚDO. MARCA REGISTRADA. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	8.165	600		1000	9.765	R\$ 4,82	R\$ 47.067,30
26	UND	628944	DISPENSADOR PLÁSTICO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 150-200 ML, CAPACIDADE: 100 UNIDADES.	156	15		50	221	R\$ 46,49	R\$ 10.274,29
27	UND	461335	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO GARRAFA, EM PET VIRGEM, TRANSPARENTE, GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICA, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA PLÁSTICA NA COR AMARELA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO.	524				524	R\$ 2,00	R\$ 1.048,00
28	KG	481311	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACO, LARGURA ENTRE 60CM E 90CM, ALTURA ENTRE 80CM E 120CM, MATERIAL POLIETILENO, ESPESSURA ENTRE 0,15MM E 0,20MM, COR INCOLOR,	32				32	R\$ 33,68	R\$ 1.077,76

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE E REFORÇADO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.							
29	UND	398237	ESCORREDOR DE LOUÇA DE AÇO INOXIDÁVEL. - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; - CAPACIDADE: 20 PRATOS; - COMPARTIMENTO PARA TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS; - ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	24				24	R\$ 143,99	R\$ 3.455,76
30	UND	468503	ESPÁTULA, TIPO PÃO DURO, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29+1 CM, APLICAÇÃO:COZINHA.	19		12		31	R\$ 18,05	R\$ 559,55
31	UND	242461	ESPRESSO ELÉTRICO DE FRUTAS CÍTRICAS, PARA USO DOMÉSTICO, POTÊNCIA APROXIMADA DE 30 W, TENSÃO 220 V, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR PRESSÃO, ACOMPANHADO DE JARRA COLETORA, PENEIRA E CONES PARA EXTRAÇÃO DE SUCO DE LARANJA E LIMÃO.	7				7	R\$ 89,99	R\$ 629,93
32	UND	357199	FACA CHEF TIPO PROFISSIONAL DE 6". - CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; - ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA; - MODELO DE REFERÊNCIA: FACA CHEF 6" CENTURY TRAMONTINA	10	1			11	R\$ 239,01	R\$ 2.629,11
33	UND	282595	FACA PARA DESOSSA PROFISSIONAL DE 6". - CABO ERGONÔMICO DE POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; - ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA; - MODELO DE REFERÊNCIA: FACA PARA DESOSSAR INOX 6" CENTURY TRAMONTINA	6				6	R\$ 147,24	R\$ 883,44
34	UND	636350	FAQUEIRO COM 20 PEÇAS, COMPOSTO POR 4 COLHERES DE MESA, 4 COLHERES DE CHÁ, 4 FACAS PARA CHURRASCO, 4 GARFOS DE MESA E 4 GARFOS PARA SOBREMESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	38				38	R\$ 64,12	R\$ 2.436,56
35	UND	294447	FAQUEIRO DE INOX COM 24 PEÇAS. - ESPESSURA: 3 MM - MATERIAL DOS TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL - MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL - QUANTIDADE DE FACAS: 6 UND; - QUANTIDADE DE GARFOS: 6 UND; - QUANTIDADE DE COLHERES DE MESA: 6 UND; - QUANTIDADE DE COLHERES DE CAFÉ: 6 UND; - ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	23	11		10	44	R\$ 57,90	R\$ 2.547,60
36	UND	465884	FORMA DE PIZZA. MATERIAL: ALUMÍNIO ESPESSURA: 1 MM FORMATO: REDONDA ALTURA APROXIMADA: 2 CM APLICAÇÃO: PIZZA DIÂMETRO APROXIMADO: 40 CM.	21				21	R\$ 27,90	R\$ 585,90
37	UND	352619	FORMA PARA FABRICAÇÃO DE PRESUNTO. - CAPACIDADE: 1,150 KG; - MATERIAL: AÇO INOX 304 OVAL; - ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	2			1	3	R\$ 650,75	R\$ 1.952,25
			FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO,							

38	UND	465744	TAMANHO: Nº 3, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 11+-1 CM, COMPRIMENTO: 27+1 CM, ALTURA: 6+1CM, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO PÃES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA DE 1 CM.	37				37	R\$ 35,36	R\$ 1.308,32
39	UND	272254	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR MANUAL COM CAPACIDADE NOMINAL DE 500 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE VÁLVULA TIPO SPRAY TRIGGER (GATILHO) EM POLIPROPILENO, COM BICO REGULÁVEL PARA APLICAÇÃO EM JATO OU NÉVOA E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ SER REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E COMPATÍVEL COM ÁGUA, ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES, DETERGENTES DILUÍDOS E DEMAIS SOLUÇÕES DE LIMPEZA NÃO CORROSIVAS, SENDO INDICADO PARA APLICAÇÕES DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E PULVERIZAÇÃO EM GERAL	781	5			786	R\$ 4,65	R\$ 3.654,90
40	UND	474431	FRASCO PARA ÁLCOOL COM VÁLVULA PUMP 500ML. FRASCO PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁLCOOL LÍQUIDO OU EM GEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO. CAPACIDADE PARA 500ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA PUMP ROSQUEÁVEL. PRODUTO DE HIGIENE.	329	5		200	534	R\$ 6,11	R\$ 3.262,74
41	UND	444499	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 25 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: BAQUELITE.	22	1			23	R\$ 43,11	R\$ 991,53
42	PCT 50 UND	236043	GARFO DE FESTA DESCARTÁVEL, UNIDADE: PACOTE COM 50 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR: PRETO, VERDE OU AZUL, TAMANHO: 12 A 14 CM, APLICAÇÃO: SOBREMESAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVENDO ESTAR EMBALADO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE.	673	22			695	R\$ 3,81	R\$ 2.647,95
43	UND	384413	GARRAFA TÉRMICA DE 1 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	113	4		10	127	R\$ 99,50	R\$ 12.636,50
44	UND	229112	GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO) REUTILIZÁVEIS; DEVEM POSSUIR TAMPA VEDANTE REUTILIZÁVEL E ÁREA PARA LACRE DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; HOMOLOGADOS PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14222/14328.	852	4		150	1.006	R\$ 20,35	R\$ 20.472,10
			GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, NA COR							

45	PACOTE 50 UND	243002	BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 22 CM. CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, EM FOLHA SIMPLES. ALVURA SUPERIOR A 70%, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO, E IMPUREZA MÁXIMA DE 15 MM²/M², SEGUNDO A NORMA TAPPI T 437 OM-90. O PRODUTO DEVE OBSERVAR CRITÉRIOS DE RASTREABILIDADE E ORIGEM DOS INSUMOS DE MADEIRA A PARTIR DE FONTES DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14790: 2011, UTILIZADA PELO CERFLOR, OU COM O PADRÃO FSC-STD-40-004 V2-1. A COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER FEITA POR MEIO DO CERTIFICADO DA CADEIA DE CUSTÓDIA E/OU SELO DE CADEIA DE CUSTÓDIA DO CERFLOR OU DO FSC. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, QUE DEVERÁ CONTER A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). PRODUTO COM MARCA REGISTRADA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3.324	388		3.712	R\$ 1,48	R\$ 5.493,76
46	UNIDADE	242520	JARRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: REDONDO, COM TAMPA E ALÇA.	52		10	62	R\$ 75,00	R\$ 4.650,00
47	UND	616054	JOGO DE PANEAS COM 10 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE, CABOS, ALÇAS E PEGADORES EM MATERIAL ANTITÉRMICO, PANEAS E CAÇAROLAS ACOMPANHADAS DE TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO COM BORDAS EM AÇO INOX, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 2 PANEAS COM CAPACIDADES APROXIMADAS ENTRE 0,8 E 1,4 LITRO; 2 CAÇAROLAS COM CAPACIDADES APROXIMADAS ENTRE 2 E 2,8 LITROS; 2 FRIGIDEIRAS; 1 FERVEDOR; 1 PANQUEQUEIRA OU TAPIOQUEIRA; E 2 ASSADEIRAS, SENDO UMA RASA E UMA REDONDA. COR PRETA, GRAFITE OU SIMILAR.	5			5	R\$ 361,68	R\$ 1.808,40
48	UND	616054	JOGO DE PANEAS COM 5 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CABOS E ALÇAS EM MATERIAL ANTITÉRMICO, CONTENDO PANEAS, CAÇAROLA E FRIGIDEIRA, ADMITIDA COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE.	24			24	R\$ 327,33	R\$ 7.855,92
49	UND	631378	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 5 PEÇAS, COMPOSTO POR CONCHA, COLHER, ESCUMADEIRA OU PÁ, ESPÁTULA OU GARFO E PEGADOR DE MASSA, ADMITIDA COMPOSIÇÃO FUNCIONAL EQUIVALENTE.	25	1		26	R\$ 70,84	R\$ 1.841,84
			KIT COM 3 TRAVESSAS OVAIS RASAS,						

50	UND	219102	CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO UMA TRAVESSA PEQUENA, UMA MÉDIA E UMA GRANDE, COM COMPRIMENTOS APROXIMADOS ENTRE 21 E 30 CM, APROPRIADAS PARA SERVIR ALIMENTOS.	20				20	R\$ 31,82	R\$ 636,40
51	KIT/CONJUNTO	437563	KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP), COMPOSTO POR 1 (UM) REGULADOR DE PRESSÃO, 1 (UMA) MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA GLP (DESTINADO AO USO EM BOTIJÕES P13) E 2 (DUAS) ABRAÇADEIRAS METÁLICAS, FABRICADAS EM AÇO CARBONO ZINCADO OU AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEIS COM A MANGUEIRA. A MANGUEIRA DEVE SER FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL REFORÇADO COM MALHA TÊXTIL, COMPRIMENTO DE 1,20M A 1,25 M; O REGULADOR DE PRESSÃO E A MANGUEIRA DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) APLICÁVEIS ÀS PORTARIAS E REGULAMENTOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO VIGENTES.	100	5			105	R\$ 57,75	R\$ 6.063,75
52	UND	623201	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 4,5 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS E TRAVA EXTERNA.	10				10	R\$ 446,41	R\$ 4.464,10
53	UND	228893	PANO PRATO, EM TECIDO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACABAMENTO COSTURADO (ARREMATE) NAS BORDAS, FELPUDO, ATOALHADO E LAVÁVEL, UNIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45X65CM (CXL), COM TOLERÂNCIA DE +/- 2CM.	853	53		100	1.006	R\$ 2,79	R\$ 2.806,74
54	UND	233708	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, LARGURA 45 CM X COMPRIMENTO 7,5 M.	592	10		100	702	R\$ 6,47	R\$ 4.541,94
55	UND	340210	PAPEL FILME DE PVC EM ROLO MEDINDO 28 CM X 30 M.	982			100	1.082	R\$ 6,92	R\$ 7.487,44
56	PCT/6 ROLOS	290376	PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20 CM × 200 M, 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 6 ROLOS	560	15		50	625	R\$ 55,69	R\$ 34.806,25
57	UND	609390	PEGADOR DE MASSA EM INOX DE ALTA QUALIDADE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 28 A 30 CM.	12				12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
58	UND	397248	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 7 CM; MATERIAL DA TELA: POLIÉSTER; TIPO DE MALHA: FINA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CABO.	40				40	R\$ 4,45	R\$ 178,00
59	UND	245065	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 1.000 ML (25 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CONTÉM: 25 UNIDADES DE POTES E SOBRETAMPAS DE 1.000 ML.	103	4			107	R\$ 27,00	R\$ 2.889,00

60	UND	285648	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 140 ML (25 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CONTÉM: 25 UNIDADES DE POTES E SOBRETAMPAS DE 140 ML.	84				84	R\$ 11,80	R\$ 991,20
61	UND	311829	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 250 ML (25 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CONTÉM: 25 UNIDADES DE POTES E SOBRETAMPAS DE 250 ML.	110				110	R\$ 12,64	R\$ 1.390,40
62	UND	245064	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 500 ML (25 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CONTÉM: 25 UNIDADES DE POTES E SOBRETAMPAS DE 500 ML.	81				81	R\$ 23,07	R\$ 1.868,67
63	UND	440098	POTE DE VIDRO: TIPO CONSERVA; VOLUME: APROXIMADAMENTE 600ML; TIPO ALTO; COM TAMPA DE PLÁSTICO ROSQUEÁVEL; TRANSPARENTE; CILÍNDRICO.	120			30	150	R\$ 10,85	R\$ 1.627,50
64	UND	466845	POTE VIDRO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA PLÁSTICA OU DE METAL ROSQUEÁVEL.	73	6		20	99	R\$ 32,25	R\$ 3.192,75
65	PCT 10 UNIDADES	364463	PRATO DE FESTA DESCARTÁVEL, UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PRATO REDONDO, COR: PRETO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, DIÂMETRO: 15 A 17 CM, APLICAÇÃO: SOBREMESAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVENDO ESTAR EMBALADO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU TRANSPORTE.	2.031	12			2.043	R\$ 1,56	R\$ 3.187,08
66	UND	222373	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, FORMATO CIRCULAR, SUPERFÍCIE LISA, COR TRANSPARENTE, INCOLOR OU BRANCA, DIÂMETRO ENTRE 22 E 24 CM, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E USO COTIDIANO.	178	10			188	R\$ 4,74	R\$ 891,12
67	UND	443823	PRATO. PORCELANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, OCTOGONAL. DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM. COR: BRANCA.	145	10			155	R\$ 12,61	R\$ 1.954,55
68	UND	443951	PRATO. PORCELANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO, OCTOGONAL. DIÂMETRO MÍNIMO: 20,50 CM. COR: BRANCA	142	10			152	R\$ 14,00	R\$ 2.128,00
69	UND	443950	PRATO. PORCELANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO, OCTOGONAL. DIÂMETRO MÍNIMO: 28,50 CM. COR: BRANCA	116				116	R\$ 22,50	R\$ 2.610,00
70	UND	474839	RECIPIENTE ALIMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, FORMATO: ELÍPTICO.	34				34	R\$ 25,52	R\$ 867,68
71	UND	357253	ROLO MANUAL PARA MASSA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 40 CM. REGULAGEM DE ESPESSURA DA MASSA.	16				16	R\$ 50,99	R\$ 815,84

72	UND	298413	SACO PARA EMBALAR A VÁCUO 25 X 30, 100 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 25 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE CARNES, ESPESSURA: 12 MICRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM A VÁCUO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	21				21	R\$ 58,31	R\$ 1.224,51
73	PACOTE 1000 UND	313356	SACO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, EM POLIETILENO PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 × 20 CM (LARGURA × ALTURA), ESPESSURA MÍNIMA DE 0,007 CM (70 µM), COM PERFURAÇÕES PARA DRENAGEM, RESISTENTE, DESTINADO À PRODUÇÃO DE MUDAS.	31				31	R\$ 65,00	R\$ 2.015,00
74	PCT	264440	SACO DE VÁCUO: SACO PLÁSTICO VIRGEM PARA VÁCUO; MATERIAL: POLIPROPILENO; RESISTENTE À ÁCIDOS, ÁLCALIS E MATERIAIS OLEOSOS E GORDUROSOS; TEMPERATURA DE USO: -30 A 120 °C; TRANSPARENTE; ALTURA: 25CM; LARGURA: 20CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	55				55	R\$ 37,19	R\$ 2.045,45
75	UND	622167	SUORTE PARA GALÃO DE ÁGUA ATÉ 20 LITROS COM TORNEIRA	41				41	R\$ 39,00	R\$ 1.599,00
76	UND	485789	TIGELA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 8000 ML, DIÂMETRO: 32+-1CM.	25				25	R\$ 33,15	R\$ 828,75
77	UND	300094	TOALHA DE MESA RETANGULAR 3,20 X 1,40, MATERIAL: RENDA, NA COR BRANCA	29				29	R\$ 55,00	R\$ 1.595,00
78	UND	372142	TOALHA DE MESA IMPERMEÁVEL 2M, FORMATO: RETANGULAR, MÍNIMO 6 LUGARES, MATERIAL: PVC OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 2M, LARGURA: 1,4M, ESTAMPA: SÓLIDA, COR: AVELÃ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O ITEM NÃO DEVE APRESENTAR COSTURAS SOLTAS, DESFIADAS, RASGOS OU MANCHAS DE TINTAS.	60	4		10	74	R\$ 29,41	R\$ 2.176,34
79	UND	378766	TOALHA DE MESA IMPERMEÁVEL 5M, FORMATO: RETANGULAR, MÍNIMO 6 LUGARES, MATERIAL: PVC OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5M, LARGURA: 1,4M, ESTAMPA: VARIADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O ITEM NÃO DEVE APRESENTAR COSTURAS SOLTAS, DESFIADAS, RASGOS OU MANCHAS DE TINTAS.	31	5		10	46	R\$ 48,00	R\$ 2.208,00
80	UND	467194	TOALHA DE MESA IMPERMEÁVEL XADREZ 2M, FORMATO: RETANGULAR, MÍNIMO 6 LUGARES, MATERIAL: PVC OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 2M, LARGURA: 1,4M, ESTAMPA: XADREZ, COR: AZUL OU VERMELHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O ITEM NÃO DEVE APRESENTAR COSTURAS SOLTAS, DESFIADAS, RASGOS OU MANCHAS DE TINTAS.	20			10	30	R\$ 30,99	R\$ 929,70
			TOALHA DE MESA TRANSPARENTE, FORMATO: RETANGULAR, MÍNIMO 6 LUGARES, MATERIAL: PVC OU SIMILAR							

81	UND	619806	DE QUALIDADE SUPERIOR, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 2M, LARGURA: 1,4M, ESTAMPA: LISA, COR: TRANSPARENTE CRISTAL, APLICAÇÃO: PROTEGER A TOALHA DE MESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O ITEM NÃO DEVE APRESENTAR COSTURAS SOLTAS, DESFIADAS, RASGOS OU MANCHAS DE TINTAS.	32		10	42	R\$ 16,75	R\$ 703,50
82	EMBALAGEM 1000 FOLHAS	436328	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM , TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. 1000 FOLHAS.	3.321	176	1500	4.997	R\$ 11,65	R\$ 58.215,05
83	UND	443808	XÍCARA MATERIAL: PORCELANA. TIPO: CHÁ. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 240+-10 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES, MODELO OCTOGONAL.	109	10		119	R\$ 14,62	R\$ 1.739,78
84	UNIDADE	220126	XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 200 ML, COM PIRES.	124		50	174	R\$ 16,22	R\$ 2.822,28
85	UND	249875	XÍCARA. MATERIAL: PORCELANA. TIPO: CAFÉ. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 60+-10 ML. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES, MODELO OCTOGONAL.	178	10	60	248	R\$ 13,98	R\$ 3.467,04
			VALOR TOTAL						R\$ 442.631,37

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **(1) um ano**, contado da data de aceite do respectivo instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

1.8. Para fins do disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462 /2023, o valor máximo da despesa a ser realizada durante a vigência da ata de registro de preços é de **R\$ 442.631,37** (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular N°67/2026 , o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Preços - IRP do SIPAC N° 26/2026 – PRA, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.4. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 26/2026, acima mencionada.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.6. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4 Considerando que todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, a contratação será destinada exclusivamente à participação de ME, EPP e cooperativas, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicando a reserva de cotas nem as hipóteses de afastamento previstas no art. 10 do referido decreto.

Margem de Preferência:

4.42.O item 2 desta contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) e na margem de preferência adicional de 10% (dez por cento), previstas na Resolução CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações, por se tratar de material enquadrado, no código NCM 8423.10.00, constante do Anexo I da Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025, observadas as respectivas regras de origem e de qualificação.

O item 31 desta contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista na Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 9, de 30 de Junho de 2026 que Altera a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, por se tratar de material enquadrado, no código Demais NCMs do Cap 85 constante do Anexo I, condicionada à validação de extensão pelo Catálogo CFI/BNDES da minuta integrada, nos termos da regulamentação da CICS/MGI, observadas as respectivas regras de origem e qualificação.

Os itens 32, 33 enquadram-se na margem de preferência normal de 10% prevista na Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 9, de 30 de Junho de 2026 que Altera a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, por se tratar de material enquadrado, no código CM/Cap 82 constante do Anexo I.

4.42.1. A aplicação das margens de preferência observará o enquadramento do produto ofertado e o atendimento às regras de origem e de qualificação estabelecidas na regulamentação vigente, cuja comprovação caberá ao licitante, na forma prevista na legislação aplicável.

Da Inaplicabilidade da Margem de Preferência (MP)

A concessão de Margem de Preferência (MP) depende de regulamentação federal taxativa, conforme o art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 e suas alterações.

Após análise técnica da Classificação Fiscal de Mercadorias (NCM) dos itens 30, 41, 51, constatou-se que tais materiais pertencem a agrupamentos industriais/capítulos que não estão contemplados nas listas oficiais de elegibilidade editadas pela CICS/MGI. Afasta-se a aplicação do benefício para os referidos itens, mantendo-se a disputa sob ampla e isonômica concorrência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única por nota de empenho, podendo ocorrer várias entregas no decorrer da vigência da ata.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR: UASG 153065

Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contatos: e-mail - almoxcentral@pra.ufpb.br Fone - (83) 3216-7145.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UASG 153066

Almoxarifado da SOF Prefeitura Universitária da UFPB, Castelo Branco, João Pessoa (PB). CEP: 58.051- 900. Telefone para contato: 3216-7281.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UASG 153074

Almoxarifado do CCHSA/CAVN Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias - Campus III - Rua João Pessoa - SN - Cidade Universitária - Bananeiras/PB - CEP: 58220-000. Telefone: (83) 3367-5550. Horário de recebimento: Em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: UASG 153073

Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba (Rodovia PB 079, km 12, Cidade Universitária, CEP: 58397-000, em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Nos termos do art. 84, §3º, e do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os Pareceres nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61, SEQ. 58 e 61), fica expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na presente Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação de sua vigência, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Haja prorrogação formal da Ata de Registro de Preços, com fundamento legal;

II – Persista a necessidade da Administração, devidamente justificada em novo documento técnico;

III – Sejam mantidas todas as condições pactuadas, inclusive quanto a preços e prazos;

IV – Exista disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

V – A renovação ocorra uma única vez, limitada aos quantitativos originalmente registrados, mediante decisão formal da autoridade competente. A renovação dos quantitativos tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento à demanda pública, de forma eficiente e planejada, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consultiva da Advocacia-Geral da União.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

8.21.1. A escolha do índice *IPCA/IBGE* se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação (essencial para o governo, empresas e para a população em geral), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.30.1. A escolha do índice IPCA/IBGE se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação (essencial para o governo, empresas e para a população em geral), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue de forma **integral**, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de julgamento será o de menor preço, observados os valores unitários máximos aceitáveis, constantes da tabela do item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é **de R\$ 442.631,37** (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelas unidades requisitantes, tendo como equipe de planejamento os servidores relacionados na Portaria n.º 92/2026 - PRA.

João Pessoa, 18 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 3 (três) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NADIA RODRIGUES GOMES DO NASCIMENTO GALVAO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/10/2026 às 09:38:50.